

**QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 FMS**

**CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, nesta cidade, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ n.º 11.422.955/0001-53, representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social Sr. Alfredo João Berri, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, considerando que:

- o Município de Timbó, através da Secretaria de Saúde e Assistência Social, promoveu credenciamento para prestação de serviço de fisioterapia ambulatorial de acordo com as normas do SUS - Sistema Único de Saúde (Edital de Credenciamento nº 01/2017 FMS);
- que seguindo a interpretação conferida pelo **TCU** ao artigo **191 da Lei n. 14.133/2021**, o Município regulou através do **Decreto n. 6793**, de 27 de março de 2023 o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos, possibilitando à autoridade competente que opte expressamente, até 31/03/2023, pela prorrogação do(s) Edital(ais) de Credenciamento e contrato(s) dele(s) decorrente(s) com termo em 31/12/2023, **desde que devidamente motivado**;
- os riscos à descontinuidade de serviço(s) prestado(s) ao Fundo Municipal de Saúde vinculado(s) ao Edital de Credenciamento n.º 01/2017 FMS e a necessidade de manutenção das consultas previamente agendadas, vez que a população não pode ficar desguarnecida durante o período em que perduram os trâmites para novos credenciamentos com base na Lei n.º 14.133/2021;
- Serão mantidos todos os termos e condições do Edital 01/2017 FMS, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas até a data de 31/12/2023, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;
- continuam abertas as inscrições para as empresas que pretendem participar do credenciamento, nos termos de Edital de Credenciamento nº 01/2017 FMS;
- A administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se referem aos pagamentos, custos e atendimento a população;

**RESOLVE** prorrogar o Edital de Credenciamento nº 01/2017, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES**

O prazo de vigência previsto no Edital Credenciamento nº 01/2017, fica por este Termo, **prorrogado até a data de 31/12/2023**.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuro fornecimento ao Município de Timbó dos serviços constantes do objeto, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do credenciamento, junto ao Setor de Licitações de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, nº 700 - Centro, Timbó/SC), mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 01/2017, e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Timbó/SC, 31 de março 2023.

**Alfredo João Berri**  
Secretário de Saúde e Assistência Social